



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

Doc nº 185
24/09/2019
pg. 125

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GERENCIAL (CONTRATOSGOV), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E O INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA ME.

CONTRATO TRE/GO Nº 45/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181-2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.498.974/0001-09, estabelecida na **Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, nº 111, 10º andar, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81.200-526**, telefone: (41) 3778-1760 e (41) 98719-3560, e-mail contato@contratosgov.com.br, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade n.º 4086763-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 574.460.249-68, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de licença de uso do software gerencial CONTRATOSGOV, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços compreenderão as atividades de treinamento, suporte técnico online e manutenção durante o período de cessão de uso do software.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao disposto nos termos da justificativa de inexigibilidade, documento nº 90433/2019 do Processo Administrativo Digital nº 1173/2019, ao estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência (anexo), bem como na proposta firmada pela CONTRATADA em 21/08/2019, constante do documento nº 85583/2019, anexado ao citado processo administrativo digital, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas à execução do presente ajuste;

IV - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

V - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem expressa e prévia anuência do **CONTRATANTE**;

VI - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após a assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto contratual.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e, ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Nona - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

§ 3º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de quaisquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual e no Termo de Referência;

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com as especificações, obrigações, requisitos e demais disposições constantes do Termo de Referência;

II - prover suporte técnico aos serviços contratados, com pessoal adequado e capacitado;

III - disponibilizar o acesso ao sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da entrega da nota de empenho bem como as atualizações do software CONTRATOSGOV ou de outro que o substitua caso venha a ser descontinuado;

IV - realizar o treinamento dos usuários indicados pelo **CONTRATANTE**, por videoconferência, mediante agendamento prévio, o qual deverá ser solicitado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias;

V - promover a reciclagem dos usuários, na hipótese de a **CONTRATADA** adotar versões mais atualizadas dos softwares;

VI - efetuar o suporte e a manutenção do programa, por telefone e e-mail, bem como corrigir falhas possivelmente detectadas no software, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade;

VII - informar ao **CONTRATANTE** sempre que existir a disponibilidade de novas versões e/ou atualizações dos softwares;

VIII - emitir relatórios dos serviços executados, sempre que for solicitado pelo **CONTRATANTE**;

IX - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento do constante no Termo de Referência, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

X - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XI - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais etc.;

XII - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

XIII - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos utilizados para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

XIV - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XV - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XVI - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato zelem pelo patrimônio público;

XVII - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XVIII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XIX - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

XX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XXI - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XXII - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXIII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

XXIV - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail do **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXVI - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XXVII - não contratar durante a vigência desta avença, servidores do quadro deste Regional e empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

XXVIII - não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da **CONTRATANTE**;

XXIX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na assinatura deste instrumento.

§ 1º Havendo a recusa no fornecimento de suporte técnico, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes do saneamento das irregularidades, que será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato.

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de **R\$ 49.980,00** (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - O preço é fixo e irredutível em toda a vigência do contrato.

§ 2º - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado, a ser dado em parcela única, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, que deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, cumprindo-se observar:

I – no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, o **CONTRATANTE** deverá atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**;

II – o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Nona – Das Penalidades e Recursos Administrativos e demais cominações legais, além de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como: Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho dentre outros, conforme o caso;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV desta Cláusula, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula.

§ 4º O **CONTRATANTE**, a ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a fatura/nota fiscal apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a fatura/nota fiscal, que será o mesmo previsto na proposta firmada pela contratada e na nota de empenho.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral)**, Natureza de Despesa 339040 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2019NE000764, emitida em 11/09/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar a execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – descumprir a proposta.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscientos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”;

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9784/1999.

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento contratual foi celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *capim*, da Lei nº 8.666/1983, conforme decisão do CONTRATANTE, prolatada nos autos do Procedimento Administrativo nº 1173/2019, constante no documento nº 90433/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 1173/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019.

Assinado de forma digital por WILSON
GAMBOGE JÚNIOR:79930506187
DS: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autentidade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SQUITI, ou=AC SQUITI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=WILSON
GAMBOGE JÚNIOR:79930506187
Data: 2019.09.17 14:38:44 -03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor-Geral do TRE/GO

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA ME.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

ANEXO DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E
GERENCIAMENTO DE CONTRATOS**

1. OBJETIVO

Adquirir Sistema informatizado para gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo TRE-GO.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso à ferramenta denominada CONTRATOSGOV, que possibilitará o controle objetivo e sistematizado dos contratos administrativos celebrados por esta Administração, integrando todos os atores envolvidos, registrando os atos praticados e anexando os respectivos documentos comprobatórios.

Item/Quantidade	Descrição	Valor Total
1	Sistema de Informação para Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – Versão 3	R\$ 49.980,00

3. JUSTIFICATIVA

O controle de contratos foi considerado frágil em auditoria realizada nesta Seção de Contratos, pela Coordenadoria de Controle Interno. Diante tal fato, a Administração considerou como sensível o controle de contratos, tendo cobrado da Seção e da CBAQ solução para o problema, o que foi solucionado com a contratação do programa CONTRATOSGOV, versão 1.

É importante que se dê continuidade à utilização da ferramenta para consolidar as informações de gestão administrativa e fiscalização dos contratos, termos aditivos, bem



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

como concluir a implementação em relação à utilização da ferramenta também no controle dos acordos, convênios e atas de registro de preços. O sistema será utilizado, ainda pelos fiscais administrativos e pelas áreas financeira, orçamentária e assessorias da Diretoria Geral e das Secretarias.

Para garantir o bom funcionamento e a solução da ferramenta de controle, o contrato vigera por 24 meses, renovável por mais 24 meses, com a fornecedora garantindo a solução de problemas em 24h, a realização de backups diários e, em caso de fim do contrato, a colocação à disposição do Tribunal das informações salvas na nuvem Amazon Web Service para realização de backup pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o fim do contrato.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2016-2021 da Justiça Eleitoral de Goiás, mais especificamente buscando atender ao objetivo estratégico 8: “aperfeiçoar a gestão orçamentária”; “meta: “ otimizar os valores disponibilizados, mantendo a perda orçamentária abaixo de 9% até 2020.

5. FONTE DE RECURSOS

Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada aos serviços de tecnologia da informação e comunicação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As opções no sistema possuem no mínimo e resumidamente as seguintes especificações:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

6.1. Campos com Informações Referentes a todos os Contratos, Termos Aditivos, Acordos, Atas de Registro de Preços para serem registrados no Sistema.

6.2

6.2.1. DASHBOARD: Página que contém informações gerais, gerenciais e estatísticas sobre o conjunto de instrumentos registrados no sistema, de forma gráfica.

6.2.2 Partes: Traz a listagem de todos os fornecedores registrados no sistema e permite o registro de nova parte/forneceador.

6.2.3 Contratos e outros instrumentos congêneres: Traz a listagem de todos os instrumentos contratuais registrados no sistema e permite o registro de novos instrumentos, possibilitando seu acompanhamento e seu registro em determinados sub-grupos: obras, fornecimento, serviços, leilão, aquisição, serviços continuados, entre outros.

6.2.4. Alertas de vigência de contrato: Os envolvidos do contrato recebem um e-mail de notificação com relação a vigência do contrato.

6.2.5. Alertas de vencimentos dos prazos de execução contratual: A Ferramenta dispõe de um sistema de alertas com base nas execuções agendadas.

6.2.6. Sistema de notificações e alertas. A plataforma dispara e-mail de notificações, aos envolvidos do contrato, referente as fiscalizações, mensagens, ocorrências, prazos, etapas entre outras.

6.2.7. Prestação de contas. A Plataforma disponibiliza por meio de relatórios todos os dados: financeiros (valor total pago, saldo restante, valor inicial e total atualizado; valor acumulado, valor total de aditivo) fiscais, etapas de execução, ocorrências, fornecedores e data de vigência dos contratos que são geridos. A ferramenta disponibiliza vários tipos de relatórios, inclusive uma exportação de acordo com o Layout do Portal Transparência.

6.2.8. Gerenciamento e acompanhamento do fornecedor: A Ferramenta ContratosGov disponibiliza uma Plataforma própria para acesso de cada Fornecedor, possibilitando a comunicação direta entre as partes. Através desse acesso é possível acompanhar todos os contratos com a Contratante: Quantidade de Contratos, Valor total dos contratos, Tipos de Contratos, Status dos contratos: Concluídos, em execução, Paralisado, Rescindido; Acompanhamento e justificativas das Ocorrências, Acompanhamentos dos Documentos como Notas Fiscais, envio de Certidões,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

Documentos de terceirizados entre outros.

6.2.9. Controle documental: Funciona como uma Biblioteca digital, para a organização dos documentos vinculados ao contrato.

6.2.10. Sistema integrado de Comunicação interna e governança de informações. Permite aos Gestores de contratos um controle gerencial de tudo que está ocorrendo dentro do contrato e assim distribuir por dentro da plataforma as devidas competências aos demais envolvidos.

6.2.11. Acompanhamento e gestão de riscos dos contratos por meio das ocorrências geradas. Através do histórico gerado durante toda execução do contrato as notas atribuídas às fiscalizações realizadas e o tempo de retorno das ocorrências geradas, o tempo de execução é possível analisar se compensa a Renovação do contrato e até mesmo contratações futuras.

6.2.12. Link no portal de transparência e exportação por exercício financeiro. Possibilita o acesso rápido as informações dos contratos dentro do ContratosGov, através de um Link que pode ser disponibilizado na página do Portal de Transparência.

6.2.13. Controle de prazos e vigências. A plataforma disponibiliza em forma gráfica todos os contratos com término de vigências por mês. Como também traz uma Timeline em dias personalizados no menu de contratos.

6.2.14. Controle das Modificações Contratuais: É possível controlar os Termos Aditivos e Apostilamentos gerados durante o período de execução do contrato.

6.2.15. Execução financeira; orçamentário ou parcelas. Através das parcelas ou liquidação de empenhos, é possível controlar os pagamentos efetuados e saldo restante. Tanto global (Dashboard da tela inicial), quanto em contratos individuais (Na aba Painel).

6.2.16. Saldos contratuais: A plataforma apresenta o valor total dos contratos cadastrados na tela da Dashboard, como também o valor total aditivado.

6.2.17. Etapas de execução para obras: É possível acompanhar as etapas "matrizes" e as demais etapas que compõe a Etapa matriz em percentual.

6.2.18. Mapas de obras: Através desse recurso é possível ter informações referentes contratos de obras em execução, como: endereço, locação, andamento da obra.

6.2.19. Módulo de fornecimento: Controle das demandas de entregas de materiais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

possibilitando a leitura do código de barras EAN gerado pelo fornecedor.

6.2.20. Controle de saldo do contrato (por Item, quantidade ou valor): Módulos de Terceirização atendendo as normas da IN05/17: Controle documental dos funcionários terceirizados, como as certidões trabalhistas, possibilita a importação de folha ponto eletrônico ou analítico, por postos de trabalho.

6.2.21. Permite o controle de Atas de registro de preços: Possibilita a comunicação entre os usuários da plataforma por meios de mensagens.

6.2.22. Acesso Fornecedor: A ferramenta disponibiliza o acesso do fornecedor a uma Plataforma “própria para fornecedores”, onde ele poderá atualizar documentos, certidões, acompanhar pagamentos das NF’s, fazer o controle de entregas de matérias; fazer as justificativas das Ocorrências recebidas e ser avaliados pela contratada.

6.2.23. Módulo de Fiscalização: Com base no “Art. 67” da Lei 8.666/93 a plataforma disponibiliza o acesso do fiscal diretamente ao Checklist, no próprio posto onde será realizada a Fiscalização, permite fazer as avaliações/vistorias e inclusive anexar documentos ou fotos, facilitando o acompanhamento da execução “in loco”, registrando todas as ocorrências geradas.

6.2.24. Sistema de notificação e registro de ocorrências: Todas as Ocorrências Geradas são enviadas automaticamente ao Fornecedor (O mesmo deverá ter acesso à plataforma “Fornecedor” e Gestor de Contratos).

6.2.25. Permissões e restrições de acesso aos usuários da plataforma: É possível fazer a restrição ou permissões de acesso conforme as funções atribuídas a determinada pessoa, por meio das atribuições de perfil. Ex: Acesso fiscal. Há possibilidade de permissão com distinção de funções (Gestor, Suplente; Fiscal, Autoridade Superior; Ordenador de Dispensa).

6.2.26. Sistema de alertas ao vencimento das Certidões/Documentos: O sistema dispara um alerta quando as certidões ou documentos estão com as datas de vigência desatualizadas.

6.2.27. API de integração: Possibilitando a comunicação com outros sistemas, através dos recursos da API XML ou JSON.

6.2.28. Exportação de dados do sistema: Por meio de Relatórios “Gerais e Personalizados” É possível extrair informações dos contratos no geral como um em específico conforme se faz necessário (Um histórico do contrato ou atribuir as



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

informações por filtros).

6.2.29. Módulo de Exportação – Portal Transparência: Assim solicitado é possível disponibilizar um link personalizado no Portal de Transparencia para informações dos contratos.

O sistema deverá possuir um tempo de resposta razoável de maneira que não inviabilize a sua utilização.

Deverá, ainda, ter opções de CONFIGURAÇÕES para preencher todas as informações essenciais, referentes ao TRE/GO e aos usuários do sistema, bem como cadastrar os tipos de documentos que poderão ser anexados e que ficarão visíveis por meio dele.

Algumas páginas deverão conter o botão SALVAR, que deverá ser acionado para que o sistema insira as informações digitadas, e/ou o sinal +, que deverá ser clicado para inclusão automática das informações.

Os valores do contrato indicados no CADASTRO deverão conter no mínimo:

Valor inicial = valor do contrato vigente na data de assinatura do termo de contrato ou carta contrato, retirada da nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento hábil;

Valor acumulado do contrato = soma do valor do contrato em todos os exercícios financeiros de vigência, considerando acréscimos, supressões e atualizações financeiras de qualquer natureza, já realizadas;

Valor inicial atualizado = valor inicial do contrato acrescido de reajuste, revisão e repactuação que já houverem sido realizados.

Valor no exercício = valor do contrato em cada exercício financeiro de vigência.

O sistema deverá calcular acréscimos e supressões automaticamente sobre o valor inicial atualizado do contrato, para indicar o limite de 25% previsto na Lei 8.666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 1173/2019
7. ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

7.1 Entrega:

A ferramenta denominada CONTRATOSGOV objeto deste Termo de Referência deverá estar disponível, bem como *login* e senha, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a confirmação do recebimento da nota de empenho e será recebido por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização indicado pela SECNT/CBAQ.

7.1.1 PROVISORIAMENTE para efeito da verificação da conformidade do serviço executado com a especificação exigida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2 DEFINITIVAMENTE após o atesto que os serviços fornecidos estão de acordo com o previsto neste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar e disponibilizar os serviços ao contratante de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente, e, nos termos da Carta Proposta;

8.2. Prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;

8.3. Prestar, sem quaisquer ônus para o contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados, sempre que a ela imputáveis;

8.4. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

8.5. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

8.6. Garantir o fornecimento do objeto contratado pelo prazo determinado;

8.7. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;

8.8. A contratada será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária;

8.9. O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento do valor devido dentro do prazo estabelecido;

9.2. Fiscalizar a execução contratual, por meio da Seção de Contratos;

9.3. Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação do objeto;

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. O contrato decorrente do objeto desta contratação terá como gestor um servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços indicado pela SECNT/CBAQ/SAO;

10.2. O gestor do contrato terá como responsabilidade o controle, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços desta contratação;

10.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.3.1. Solicitar à contratada, através de seus representantes, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3.2. Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do objeto, conforme previsto no Contrato, registrando eventuais descumprimentos e, conforme o caso, as providências que foram adotadas visando à perfeita execução contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

10.3.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada, compatível com os registros previstos na alínea anterior, no que se refere à execução do contrato;

10.3.4. Emitir pareceres (relatórios) em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de eventuais sanções e alterações do contrato;

10.3.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

10.3.6. Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

10.3.7. Acompanhar e aprovar os serviços executados;

10.3.8. Atestar a execução dos serviços.

10.4. A ação da Fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contrato.

11. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O preço total da presente contratação é de **R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme proposta apresentada pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil LTDA**, que será pago em parcela única mediante apresentação de nota fiscal/fatura, emitida em 02 (duas) vias, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação.

11.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

11.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituição financeira;

11.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade

11.6. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

regularidade fiscal da empresa, devendo ser apresentado os seguintes documentos: Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF); certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o TRE/GO, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvada os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

12.2 Advertência;

12.3 Multas no seguinte percentual:

12.3.1 0,666% (seiscentos e sessenta e seis por cento) ao dia limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de atraso ou execução parcial da entrega ou substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, Incisos I e III, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião da emissão da Nota de Empenho, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Processo Administrativo Digital nº 1173/2019

prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Departamento, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 24 (meses) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Goiânia, 21 de agosto de 2019.

Leonardo Alex de Siqueira

Coordenador de Bens e Aquisições

Flávia Gonçalves Silveira

Chefe da Seção de Contratos

